

RESOLUÇÃO N. : 67 /2001

SESSÃO DE 19 / 01 / 2001

2a. Câmara

PROCESSO DE RECURSO : 1/3200/2000

A.E:1/9716247

RECORRENTE: BPC.COM.ARTS.E VESTUARIO LTDA

RECORRIDO:CEJUL

RELATOR: CONS.FCO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

EMENTA: CONVERSÃO DO CURSO DO PROCESSO EM DILIGENCIA.

RELATORIO

DISPENSADO

VOTO DO RELATOR

Nas ações fiscais designadas pelo secretario da fazenda, mediante portaria, a validade do ato fica condicionada a publicação deste no DOE, data que servira de marco temporal para os demais prazos.

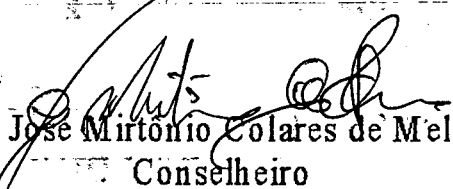
Isto posto, voto no sentido de que a CEPED providencie a juntada nos presentes autos de copia do DOE, no qual foi publicada a portaria n 940/97, cuja copia apenas as fls.04, não consta a data de publicação naquele jornal.

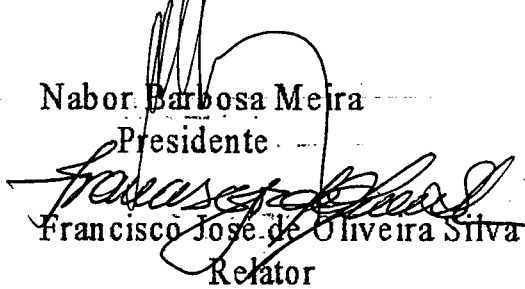
É O VOTO

DECISÃO

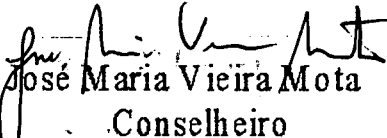
Visto, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente BPC COM. DE ARTIGOS E VESTUÁRIOS LTDA e recorrido CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em diligência, nos termos do voto do relator e em consonância com manifestação da douda Procuradoria Geral do Estado.

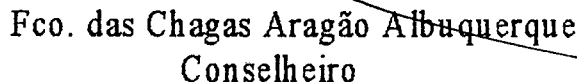
SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, aos 06 de fevereiro de 2001.

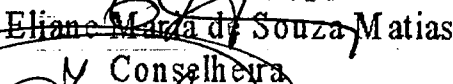

José Mirtonio Colares de Melo
Conselheiro

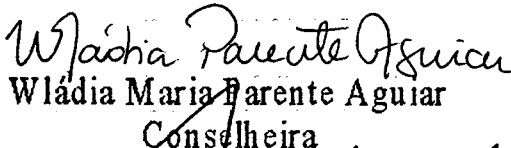

Nabor Barbosa Meira
Presidente

Francisco José de Oliveira Silva
Relator


José Maria Vieira Mota
Conselheiro


Fco. das Chagas Aragão Albuquerque
Conselheiro

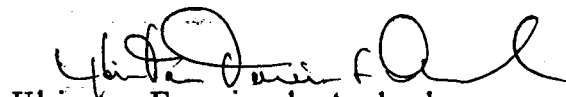

Eliane Maria de Souza Matias
Conselheira


Wlândia Maria Parente Aguiar
Conselheira


Fernando Airton Lopes Barrocas
Conselheiro


Antônio Luiz do Nascimento Neto
Conselheiro

PRESENTES:


Ubiratan Ferreira de Andrade
Procurador do Estado

Consultor Tributário